**PORTARIA N º. 324/2020.**

**DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE HORAS PARA AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA, DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA,** usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e,

Considerando a situação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus;

Considerando o retorno as atividades presenciais dos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Educação em data de 03/08/2020;

Considerando que, em função da suspensão das atividades escolares nas diversas unidades de ensino, muitos profissionais foram deslocados para outras localidades e inclusive para outras Secretarias Municipais, tendo que realizar longos trajetos para o exercício de suas atividades, o que afeta sobremaneira além do (a) servidor (a) também a sua família;

Considerando o disposto no Decreto nº **3.767, DE 11 DE MAIO DE 2020,** quedispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar à Secretaria Municipal da Educação, através de sua equipe administrativa, a incumbência de proporcionar às servidoras abaixo relacionadas, possibilidade de opção pela inclusão em Banco de Horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando forem retomadas as atividades do ensino presencial:

* **Liliane Eliane Dreyer;**
* **Silvia Dreweck Karoleski e**
* **Pâmela Sabrina Karvat.**

**§ 1º** A inclusão das servidoras no Banco de Horas deverá ser realizada em estrita observância aos critérios e disposições contidas no Capítulo II, do Decreto nº 3.767 de 11/05/2020;

**§ 2º** As horas acumuladas deverão ser compensadas pelas servidoras dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do retorno às atividades presenciais normais, nas unidades de ensino.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 18 de Agosto de 2020.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal.